



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 096ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2022

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional virtual, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Angela Maria Moraes Salazar. Compareceram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais José Luiz Oliveira de Almeida, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Cristiano Simas de Sousa, André Bogéa Pereira Santos, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 95ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2022, à noite. Após, a Senhora Presidente Angela Maria Moraes Salazar anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APURAÇÃO DE ELEIÇÃO Nº 0602802-65.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Embargos de Declaração em apuração de eleição

Assunto: Apuração/Totalização de Votos

1º Embargante: Diretório Regional do Movimento Democrático Brasileiro – MDB

Advogados: Samir Diniz Saad – OAB/MA 22620, Dirceu Emir Pereira Chaves – OAB/MA 16311, Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo – OAB/MA 5166

2º Embargante: Hildo Augusto da Rocha Neto

Advogado: Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo – OAB/MA 5166

Embargada: Comissão Apuradora

Terceiro Interessado: Diretório Estadual do Republicanos

Advogados: Victor Guilherme Lopes Fontenelle – OAB/MA 17.303, Suzane Maciel Gonçalves – OAB/MA 18.538

Relatora: Juíza Angela Maria Moraes Salazar

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal não conheceram dos embargos opostos por Hildo Augusto da Rocha Neto e rejeitaram os embargos opostos pelo Diretório Regional do Movimento Democrático Brasileiro, nos termos do voto da relatora.

02. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APURAÇÃO DE ELEIÇÃO Nº 0602805-20.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Embargos de Declaração em apuração de Eleição

Assunto: Apuração/Totalização de Votos

Embargante: Diretório Regional do Partido Social Democrático – PSD

Advogados: Rafael Moreira Lima Sauaia – OAB/MA 10014, Samir Diniz Saad – OAB/MA 22620, Melhem Ibrahim Saad Neto – OAB/MA 10426, Carlos José Luna dos Santos Pinheiro – OAB/MA 7452

Embargada: Comissão Apuradora

Relatora: Juíza Angela Maria Moraes Salazar

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto da relatora. O Juiz Lino Sousa Segundo declarou-se impedido.

03. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600746-59.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Embargos de Declaração no Registro de Candidatura

Assunto: Registro de Candidatura ao cargo de Deputado Estadual

Embargante: Diretório Municipal do PDT - Partido Democrático Trabalhista de Açailândia

Advogado: Guilherme Victor Araujo Tavares da Silva – OAB/MA 16376

Embargados: Cicero Neco Moraes, MDB - Movimento Democrático Brasileiro

Advogado: Daniel de Andrade e Silva – OAB/MA 8093-A

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal não conheceram dos embargos, nos termos do voto da relatora.

04.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0601341-41.2020.6.10.0093 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Paço do Lumiar – 93ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos em face do acórdão de ID 17949710, em AIJE por suposta prática de abuso de poder econômico e captação ilícita de sufrágio – Eleições 2020)

Embargantes: Fabrício Antonio Ramos Sousa, Jaiçara Melo de Araújo Sousa

Advogados: Drs. Erislane Campos da Silva – OAB/MA 20.115, Márcio Augusto Vasconcelos Coutinho – OAB/MA 8.131

Embargado: Ministério Público Eleitoral (Promotoria da 93ª Zona Eleitoral de Paço do Lumiar)

Relator: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do relator.

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600137-56.2021.6.10.0018 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Bacabeira – 18ª Zona Eleitoral de Rosário

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de contas anual de partido político referente ao exercício financeiro de 2020)

Recorrentes: Diretório Municipal do PSL - Partido Social Liberal, Lucas de Jesus Gomes Lindoso, Silvana Bezerra da Silva Lindoso

Advogados: Drs. Felipe Mendes de Souza – OAB/MA 9.148, Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803

Relator: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto

do relator:

06. EMBARGOS NOS EMBARGOS EM MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MSCiv N° 0600169-18.2021.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Paço do Lumiar – 93ª Zona Eleitoral

Assunto: Mandado de Segurança Cível (Embargos Declaratórios em face do Acórdão de ID 17890984, em Embargos no Mandado de Segurança contra ato do juízo da 93ª Zona Eleitoral de Paço do Lumiar, consistente no deferimento de oitiva de testemunhas de acusação reputada como fora da ordem imposta por lei, na AIJE nº 0601339-71.2020.6.10.0093 – Eleições 2020)

Embargante: Aderson Coelho Borges

Advogados: Drs. Carlos Augusto Barbosa Conceição – OAB/MA 13.874, Brenda Maria Nunes – OAB/MA 20.942

Embargados: Juízo da 93ª Zona Eleitoral de Paço do Lumiar, Frederico de Abreu Silva Campos, Tiago José Simões Carneiro, Carlos Rafael Neves Pereira, Wagner Cruz Silva

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do relator.

07. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL – RecCrimEleit N° 0000141-86.2016.6.10.0061 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Roberto – 61ª Zona Eleitoral de Esperantinópolis

Assunto: Recurso Criminal Eleitoral (Ação Penal Eleitoral em face de suposto crime previsto no art. 289 do Código Eleitoral)

Recorrente: Ministério Público Eleitoral (Promotoria de Justiça da 61ª Zona Eleitoral)

Recorrido: Edmilson Vieira Rodrigues

Advogado: Dr. João Alberto Rolim Mesquita – OAB/MA 12.015

Relator: Juiz Lino Souza Segundo

Revisor: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para retornar o processo à zona de origem para novo processamento, nos termos do voto do relator.

08. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600530-71.2020.6.10.0064 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Godofredo Viana – 64ª Zona Eleitoral de Cândido Mendes

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidato ao cargo de prefeito pelo PL – Partido Liberal - Eleições 2020)

Recorrente: José Lindoval de Matos Junior

Advogado: Dr. Fabricio Castro Nunes – OAB/MA 12.988

Interessado: Lindo Johnsons Paiva Sousa

Advogada: Dra. Ana Cristina Azevedo da Silveira Prates – OAB/MA 17.569

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

09. PRESTAÇÃO DE CONTAS – PC N° 0600052-61.2020.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de contas anual de partido político referente ao exercício financeiro de 2018)

Requerente: Diretório Estadual do Partido Avante (Antigo PT do B)

1º Interessados: Enéas Costa de Aguiar, Fabiana Vilar Rodrigues, João Batista de Magalhães

Advogados: Drs. Joelton Spindola de Oliveira – OAB/MA 8.089, Marcelo Cosme Silva Raposo – OAB/MA 8.717

2º Interessados: Hilton Gonçalo de Sousa, Janaina Sousa Araujo

Advogada: Dra. Carolina Viegas Cavalcante – OAB/MA 14.090

Relator: Juiz André Bodega Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator.

10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600357-37.2020.6.10.0035 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Alto Alegre do Maranhão – 35ª Zona Eleitoral de São Luís Gonzaga do Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de contas de partido político referente às Eleições 2020)

Recorrente: Diretório Municipal do Partido Democratas

Advogado: Dr. Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909

Interessados: Antonio Adriano de Oliveira, Pedro Victor Sousa Aroso

Advogados: Drs. Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

11. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600359-66.2020.6.10.0080 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Santa Luzia do Paruá – 80ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de contas de candidato ao cargo de vereador pelo Partido Avante - Eleições 2020)

Recorrente: Jhaesley Barbosa Sousa

Advogada: Dra. Vanessa Domingos de Miranda – OAB/MA 19.508

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou encerrada a sessão às dez horas. E, para constar, eu, Hebert Pinheiro Leite, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 25/10/2022, às 19:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em



25/10/2022, às 19:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 26/10/2022, às 14:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HEBERT PINHEIRO LEITE, Diretor Geral**, em 26/10/2022, às 19:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 27/10/2022, às 15:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 27/10/2022, às 16:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 27/10/2022, às 17:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 29/10/2022, às 11:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 09/11/2022, às 18:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1738563** e o código CRC **0ADD098D**.

0012385-11.2022.6.27.8000 | 1738563v3